

**COMPROMISSO DE SUPORTE DE  
ACIONISTAS**

Pelo presente instrumento,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.,**

instituição financeira, atuando através de sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, sob o NIRE 33.2.0064417-1,, neste ato representada por seu representante legal, na qualidade de representante dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Solar Serra do Mel B S.A. ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", individualmente, "Debenturista", respectivamente);

**VOLTALIA S.A.**, sociedade constituída e validamente existente de acordo com a legislação francesa, com sede em 84 Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, França, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.477.084/0001-60, por seus representantes legalmente habilitados abaixo assinado ("VSA");

**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, na Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, CEP: 59.663-000, inscrita no CNPJ/ME

**SHAREHOLDER SUPPORT COMMITMENT**

By this instrument,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.,**

a financial institution, acting through its subsidiary in the City of São Paulo, State of São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002 enrolled in the CNPJ/ME under the number 15.227.994/0004-01, under NIRE 33.2.0064417-1,, hereby represented by its legal representative, as representative of the holders of debentures of the 1st (first) issue of simple debentures, non-convertible into shares, of the type with a real guarantee, in single series, for public distribution with restricted efforts, of Solar Serra do Mel B S.A. ("Trust Agent" and "Debenture Holders", individually, "Debenture Holder", respectively);

**VOLTALIA S.A.**, a company incorporated and validly existing under French law, headquartered at 84 Boulevard de Sébastopol, 75003, Paris, France, and enrolled in the CNPJ/ME under No. 08.477.084/0001-60, by its undersigned legally empowered representatives ("VSA");

**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**, a joint stock company, not registered as a publicly held company with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), headquartered in the city of Serra do Mel, state of Rio Grande do Norte, at Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, Zip Code: 59.663-000, enrolled in the CNPJ/ME under no.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>sob o nº 44.256.073/0001-14 ("<u>Solar Serra do Mel B</u>" ou "<u>Emissora</u>");</p> <p>Sendo o Agente Fiduciário, a VSA, a Emissora, em conjunto, como "<u>Partes</u>" e, individual e indistintamente, como "<u>Parte</u>".</p> <p>vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "<u>Compromisso de Suporte de Acionistas</u>" ("<u>Contrato</u>"), mediante as cláusulas e condições a seguir.</p> <p><b>CONSIDERANDO QUE:</b></p> <p>(A) com o objetivo de financiar os investimentos diretamente relacionados à construção dos parques solares Usina Fotovoltaica Serra do Mel III e Usina Fotovoltaica Serra do Mel IV, , localizados no Município de Serra do Mel – RN, com 128MWp de capacidade instalada somada, com outorga emitida por meio, <b>(i)</b> Resolução Autorizativa nº 9.807, de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução Autorizativa nº 11.942, de 24 de maio de 2022 para Sol Serra do Mel III SPE S.A. CNPJ nº39.702.802/0001-89); e <b>(ii)</b> Resolução Autorizativa nº 9.808, de 23 de março de 2021, alterada pela Resolução Autorizativa nº 11.943, de 24 de maio de 2022 para Sol Serra do Mel IV SPE S.A. CNPJ nº 39.702.802/0001-89 ("<u>Projetos</u>"), a Solar Serra do Mel B realizou a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("<u>Emissão</u>" e "<u>Debêntures</u>", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 476</u>"), e das demais disposições legais aplicáveis ("<u>Oferta Restrita</u>"), nos termos do Instrumento</p> | <p>44.256.073/0001-14 ("<u>Solar Serra do Mel B</u>" or "<u>Issuer</u>");</p> <p>Being the Trust Agent, the VSA, the Issuer, together, as "<u>Parties</u>" and, individually and indistinctively, as "<u>Party</u>".</p> <p>hereby execute this "<u>Shareholders' Support Commitment</u>" ("<u>Agreement</u>"), under the following clauses and conditions.</p> <p><b>WHEREAS:</b></p> <p>(A) with the purpose of financing the investments directly related to the construction of the solar plants Usina Fotovoltaica Serra do Mel III and Usina Fotovoltaica Serra do Mel IV, , located in the Municipality of Serra do Mel - RN, with 128MWp of total installed capacity, with concession issued by Authoritative Resolution nº 9.807, 23rd February 2021, altered by Authoritative Resolution nº 11.942, from May 24th 2022 to Sol Serra do Mel III SPE S.A. CNPJ nº39.702.802/0001-89); and <b>(ii)</b> Authoritative Resolution nº9.808, from March 23rd 2021, altered by Authoritative Resolution nº 11.943, from May 24th 2022 to Sol Serra do Mel IV SPE S.A. CNPJ nº 39.702.802/0001-89 ("<u>Projects</u>"),, Solar Serra do Mel B issued the 1st (first) simple debentures, non-convertible into shares, with a real guarantee, in a single series ("<u>Issue</u>" and "<u>Debentures</u>", respectively), for public distribution with restricted efforts, pursuant to CVM Instruction 476, of January 16, 2009 as amended ("<u>CVM Instruction 476</u>"), and other applicable legal provisions ("<u>Restricted Offer</u>"), pursuant to the Private Deed of the 1st (First) Issue of Simple, Non-Convertible Debentures, Non-Convertible in Stock, With Guaranteed Collateral, an a Single Series, for Future Public Distribution</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Solar Serra do Mel B S.A. ("Escritura de Emissão"); e

(B) nos termos dos documentos da Oferta Restrita, é condição precedente para a integralização das Debêntures, a celebração deste Contrato, por meio do qual a VSA, a VDB e a Emissora, conforme o caso, se comprometem, de maneira solidária, a aportar capital adicional na Emissora e/ou nas SPEs (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, exclusivamente nas hipóteses previstas abaixo.

Termos definidos na Escritura de Emissão terão o mesmo significado atribuído a eles em tal instrumento quando utilizados neste compromisso, exceto se neste lhes for expressamente atribuído outro significado.

## **1 COMPROMISSOS DE SUPORTE**

**1.1.** (i) A VSA e a Emissora assumem, conforme o caso, pelo presente instrumento, até a Data de formalização e aperfeiçoamento do Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado nos competentes Cartórios de Títulos e Documentos, e encaminhado ao Agente Fiduciário, a obrigação irrevogável e irretratável de aportar, de forma direta ou indireta, capital adicional na Emissora, e/ou nas SPEs, conforme o caso, em valor financeiro suficiente para Emissora, quitar quaisquer de suas obrigações pecuniárias decorrentes da emissão das Debêntures e da Escritura de Emissão, nas datas em que tais obrigações pecuniárias forem devidas,

with Restricted Efforts, of Solar Serra do Mel B S.A. ("Deed of Issue"); and

(B) under the terms of the Restricted Offer Documents, the execution of this Agreement is a pre-requisite for the capital contribution of the Debentures, whereby VSA, VDB and the Issuer, as the case may be, jointly and severally commit to contribute additional capital to the Issuer and/or to the SPEs (as defined in the Deed of Issue), as the case may be, exclusively in the events set forth below.

Defined terms in the Deed of Issue shall have the same meaning ascribed to them in this instrument when used in this undertaking, except if another meaning is expressly ascribed to them herein.

## **1 SUPPORT COMMITMENTS**

**1.1** (i) VSA and the Issuer hereby assume, accordingly, until the Date of formalization and perfection of the Fiduciary Assignment Agreement duly registered in the competent Registry of Titles and Documents, and forwarded to the Fiduciary Agent, the irrevocable and irreversible obligation to contribute, directly or indirectly, additional capital to the Issuer, and/or in the SPEs, as the case may be, in a financial amount sufficient for the Issuer to pay of any of its pecuniary obligations resulting from the issuance of the Debentures and the Deed of Issue, on the dates on which such pecuniary obligations are due, including in the event of an Event of Early Maturity of the Debentures, under the terms of Clause V of the Deed of Issue ("Debt ESA");

inclusive no caso do Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão ("ESA da Dívida"); e (ii) a VSA e a Emissora assumem, pelo presente instrumento, até a Data de Vencimento das Debêntures, a obrigação irrevogável e irretratável de aportar, de forma direta ou indireta, capital adicional nas SPEs, , de forma a disponibilizar os recursos financeiros necessários para a cobertura de sobrecusto para conclusão dos Projetos e/ou no caso de compra de energia ("ESA do Projeto" e em conjunto com o ESA da Dívida "Compromisso de Suporte").

**1.2.** Para fins de cumprimento do ESA da Dívida e do ESA do Projeto, a VSA e a Emissora, conforme o caso, se obrigam a injetar recursos de capital, direta ou indiretamente na Emissora e/ou nas SPEs, conforme o caso, por meio de (1) subscrição e integralização, direta ou indiretamente, de novas ações de emissão da Emissora e/ou das SPEs e/ou (2) concessão de mútuos com prazo de vencimento posterior ao prazo da Emissão das Debêntures, em valor suficiente para sanar a insuficiência em questão ("Aporte").

**1.3.** Fica desde já acordado que o ESA do Projeto, é limitado, ao valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) líquido por SPE ("Limite ESA do Projeto"). O ESA da Dívida é limitado aos valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão ("Limite ESA da Dívida" em conjunto com o Limite ESA do Projeto "Limite do Compromisso de Suporte"). Em nenhuma hipótese os Acionistas estarão obrigados, ou poderão ser demandados, a realizar qualquer Aporte que exceda aos limites de Compromisso de Suporte. Cada Aporte, independentemente do método utilizado, deverá ser realizado

and (ii) VSA and the Issuer hereby assume, until the Maturity Date of the Debentures, the irrevocable and irreversible obligation to contribute, directly or indirectly, additional capital to the SPEs, in order to make available the necessary financial resources to cover over costs for the conclusion of the Projects and/or in the case of energy purchase ("Project ESA" and together with the Debt ESA "Support Commitment").

**1.2** For purposes of the ESA for the Debt of the Project, VSA and the Issuer, accordingly, agree to condition themselves to injecting capital, direct or indirectly in the Issuer and/or the SPEs, accordingly, through (1) capital subscription or contribution, direct or indirectly, through new emission shares of the Issuer and/or the SPEs and/or (2) concession of intercompany loans with due date after the timeline of the Emission of Debentures, in value sufficient to compensate the insufficiency in question ("Capital Subsidy").

**1.3** It is agreed that the Project ESA is limited to the total amount of R\$ 30,000,000.00 (thirty million reais) net per SPE ("ESA Project Limit"). The ESA debt is limited to the amounts owed under the Deed of Issue ("ESA Debt Limit" together with the ESA Project Limit "Support Commitment Limit"). In no event shall Shareholders be obliged, or required, to make any contribution that exceeds the limits of support commitment. Each contribution, regardless of the method used, shall be net of any taxes and/or direct expenses related to the business necessary for the good formalization and realization of such

líquido de quaisquer tributos e/ou despesas diretas relacionadas aos negócios necessários à boa formalização e realização de referido Aporte e de forma que a Emissora e/ou as SPEs recebam a totalidade do valor do Aporte.

**1.4.** Uma vez formalizado e aperfeiçoado o Contrato de Cessão Fiduciária a obrigação do ESA da Dívida fica extinta, não podendo ser demandado nenhum valor de Aporte para essa obrigação.

**1.5.** Para fins de cumprimento do ESA da Dívida ora assumido, a VSA se obriga a realizar o Aporte, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do descumprimento da respectiva obrigação pecuniária, resguardados os prazos de cura previstos na Escritura de Emissão, independente de notificação. Os Aportes deverão ser feitos em recursos imediatamente disponíveis e em moeda corrente nacional, nos termos deste instrumento.

**1.6.** Para fins de cumprimento do ESA do Projeto ora assumido, a VSA e a Emissora se obrigam a realizar, o Aporte, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do envio de notificação neste sentido pelo Agente Fiduciário, conforme deliberado em Assembleia de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão). Os Aportes deverão ser feitos em recursos imediatamente disponíveis e em moeda corrente nacional, nos termos deste instrumento.

**1.7.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização do Aporte compreende o efetivo prazo necessário para que os

contribution and in such a way that the issuer and/or the SPEs receive the full amount of the contribution.

**1.4** Once the Fiduciary Assignment Agreement is formalized and perfected, ESA's obligation of debt is extinguished, and no contribution amount can be demanded for this obligation.

**1.5** For the purposes of compliance with the Debt ESA hereby undertaken, VSA agrees to a Capital Contribution, in the 30 (thirty) calendar days from the date of the non-compliance of the respective monetary obligation, safeguarding the curing periods foreseen in the Issuance Deed, independent of notification. The Capital Contributions must be done in readily available resources and in valid national currency, in the terms of this instrument.

**1.6** For the purposes of compliance with the Project ESA hereby agreed to, VSA and the Issuer undertake to perform, the Contribution, in the term up to thirty (30) calendar days counted as from the sending of notification in this sense by the Trust Agent, as deliberated in the Assembly of Denturists (as defined in the Deed of the Issuance). The Contributions should be made in immediately available resources and in national currency pursuant to the terms herein.

**1.7** The period of thirty (30) calendar days for the realization of the Contribution includes the effective period necessary for the

recursos ingressem na Emissora e/ou nas SPEs, conforme o caso, como a emissão/assinatura dos boletins de subscrição e a efetiva integralização das ações emitidas e/ou a celebração do contrato de mútuo.

**1.8.** Os documentos de comprovação do Aporte, tal como os atos societários devidamente protocolados nas respectivas juntas comerciais e livro de registro de ações atualizado, deverão ser apresentados ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias contados da data em que qualquer Aporte tenha sido executado.

**1.9.** A Emissora e as SPEs, conforme o caso, neste ato, comprometem-se a, imediatamente após o recebimento dos recursos dos Aportes, nos termos do presente Contrato, aplicar tais recursos conforme necessário para o cumprimento de suas respectivas obrigações, conforme descritas nesta Cláusula 1.

**1.10.** O Agente Fiduciário poderá, a qualquer momento enquanto estiver em vigor este Contrato, solicitar, por escrito, informações e documentos para a VSA, a Emissora e/ou as SPEs, de forma a constatarem se o disposto neste Contrato está sendo por elas cumprido, os quais deverão ser disponibilizados ao Agente Fiduciário imediatamente, e nunca em prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação apresentada pelo Agente Fiduciário.

**2 OBRIGAÇÕES.** A VSA, e a Emissora se obrigam a, durante a vigência deste Contrato:

resources to be received by the Issuer and/or the SPEs such as the issue/signature of the subscription bulletins and the effective payment of the shares issued and/or the execution of the loan agreement.

**1.8** The documents proving the contribution, such as the corporate acts duly registered at the respective commercial registries and the updated share registration book, must be presented to the Trust Agent within thirty (30) days from the date any contribution was executed.

**1.9** The issuer and the SPES hereby, undertake to, immediately upon receipt of the resources of the contributions, pursuant to this Agreement, apply such remedies as necessary for the fulfilment of their respective obligations, as described in this clause 1.

**1.10** The Trust Agent may, at any time while this Agreement is in force, request, in writing, information and documents for VSA, the Issuer and/or the SPEs, in order to check if the provisions of this Agreement are being complied with by them, which should be made available to the Trust Agent immediately, and never in a period superior to ten (10) Business Days counted from the request presented by the Trust Agent.

**2 OBLIGATIONS.** VSA, and the Issuer, undertake, during the term of this Agreement:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a) exercer seus respectivos direitos de voto deliberando a favor de e/ou autorizando todos os atos necessários para que as suas controladas, a Emissora e/ou as SPES, conforme o caso, cumpram com todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à emissão de novas ações;</p> <p>b) tomar e fazer com que sejam tomadas todas as medidas necessárias para que as suas controladas, a Emissora e as SPES destinem e utilizem todos os recursos decorrentes dos Aportes relacionados a este Contrato para sanar as hipóteses de Compromisso de Suporte;</p> <p>c) manter-se como acionista indireta, (i) da Emissora; e (ii) das SPES, sendo certo que a Emissora deverá permanecer como acionista direta das SPES;</p> <p>d) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, ao Agente Fiduciário, a ocorrência de uma hipótese de Compromisso de Suporte ou quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que afetem ou possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos deste Contrato;</p> <p>e) não praticar qualquer ato, que possa, direta ou indiretamente, prejudicar ou restringir, por qualquer forma, quaisquer direitos e poderes outorgados ao Agente Fiduciário, por este Contrato ou, ainda, a execução das obrigações ora instituídas;</p> <p>f) não realizar ou permitir qualquer alteração da estrutura societária que resulte em alteração do controle societário/acionário, da Emissora e/ou das</p> | <p>a) Exercise their respective voting rights, acting in favor of and/or authorizing all acts necessary for their control, the Issuer and/or the SPES, as appropriate, to comply with all their obligations under this Agreement, including, but not limited to, with regard to the issue of new shares;</p> <p>b) To take and make all necessary measures to ensure that its subsidiaries, the Issuer and the SPES are destined and use all the resources arising from the contributions related to this Agreement to remedy the chances of commitment to support;</p> <p>c) Remain as an indirect shareholder, (i) of the Issuer; and (ii) of the SPES, , being certain that the Issuer should remain as a direct shareholder of the SPES;</p> <p>d) Communicate, within one (1) business day, to the Trust Agent, the occurrence of a support commitment hypothesis or any events or situations that may be known to them and that affect or may negatively affect their ability to perform timely fulfilment of obligations, in whole or in part, assumed under this Agreement;</p> <p>e) not to perform any act, which may, directly or indirectly, harm or restrict in any way, any rights and powers granted to the Trust Agent by this Agreement or, furthermore, the performance of the obligations hereunder;</p> <p>f) Failure to make or permit any change in the corporate structure that results in a change in the corporate/equity control, the issuer and/or SPES, without prior consent of the</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>SPEs, sem anuência prévia dos Debenturistas, exceto conforme permitido, ou não vedado, nos termos do Escritura de Emissão e deste Contrato;</p> <p>g) não realizar ou permitir qualquer mudança ou alteração do objeto social da da Emissora e/ou das SPEs, exceto conforme permitido ou não vedado nos termos do Escritura de Emissão;</p> <p>h) não alterar o estatuto social e/ou contrato social, conforme aplicável, da Emissora e/ou das SPEs sem a prévia anuência dos Debenturistas, em relação a quóruns, chamadas de capital e aprovação dos investimentos realizados exceto conforme permitido ou não vedado nos termos do Escritura de Emissão;</p> <p>i) não comprometer capital em outras obrigações de aporte de recursos de forma a impedir o aporte integral para cumprimento das obrigações de Aporte deste contrato; e</p> <p>j) comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, ao Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas pela VSA, e Emissora neste Contrato deixem de ser verdadeiras e corretas.</p> | <p>Debenture Holders, except as permitted, or not prohibited, under the terms of the Deed of Issue and this Agreement;</p> <p>g) not perform or allow any change or alteration in the corporate purpose of the Issuer and/or of the SPEs, except as permitted or not prohibited under the Deed of Issue;</p> <p>h) not change the bylaws and/or articles of association, as applicable, of the Issuer and/or of the SPEs without the previous consent of the Debenture Holders, in relation to quorums, capital calls and approval of investments made except as permitted or not prohibited under the Deed of Issue terms;</p> <p>i) not to commit capital in other funding obligations in such a way as to prevent the full contribution for compliance with the funding obligations of this contract; and</p> <p>j) communicate, within up to one (1) Business Day, to the Fiduciary Agent in case any of the statements provided by VSA and Issuer in this Agreement are no longer true and correct.</p> |
| <p><b>3 DA INDENIZAÇÃO</b></p> <p><b>3.1.</b> A VSA, e a Emissora deverão indenizar e resguardar o Agente Fiduciário e os Debenturistas, suas controladoras, controladas, coligadas e afiliadas e os respectivos administradores, empregados e/ou prepostos ("<u>Partes Indenizáveis</u>"), por qualquer prejuízo, dano ou perda que venham a sofrer decorrente e/ou relacionada exclusivamente a este Contrato,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>2 INDEMNITY</b></p> <p><b>3.1.</b> VSA and the Issuer shall indemnify and hold the Trustee and the Debenture Holders, their controlling, controlled, affiliated and associated companies and their respective managers, employees and/or agents ("<u>Indemnified Parties</u>") harmless for any loss, damage or loss they may suffer arising out of and/or related exclusively to this Agreement, except in the event that such injury, damage</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

exceto na hipótese de tal prejuízo, dano ou perda, ter sido causado comprovada e diretamente por dolo ou culpa exclusiva grave do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas individualmente, conforme comprovado por uma decisão judicial final transitada em julgado. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído ou tiver sua instituição ameaçada contra qualquer Parte Indenizável em relação a qual indenização seja exigida nos termos desta Cláusula, a VSA e/ou a Emissora deverão reembolsar ou pagar o montante total pago ou devido pela Parte Indenizável como resultado de qualquer perda, ação, dano, inclusive à sua imagem, e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive os custos e honorários advocatícios das Partes Indenizáveis durante o transcorrer do processo judicial, conforme venha a ser solicitado pela Parte Indenizável. A VSA e a Emissora deverão pagar quaisquer valores devidos em decorrência das estipulações desta Cláusula dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva comunicação, acompanhada da respectiva comprovação dos valores devidos, enviado pelo Agente Fiduciário.

**3.2.** Esta Cláusula continuará em pleno vigor, sendo existente, válida e eficaz, mesmo após a expiração do prazo de validade do presente Contrato, enquanto for legalmente exigível, bem como as estipulações de indenização deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão deste Contrato.

**3.3.** A VSA, e a Emissora obrigam-se, ainda, a isentar de responsabilidade e a indenizar integralmente as Partes Indenizáveis por qualquer prejuízo causado pela quebra, inveracidade, , omissão das

or loss has been proven to have been caused and directly by wilful misconduct or serious and exclusive fault of the Trust Agent or the individual Debenture Holders, as proven by a final and unappealable court decision. If any action, claim, investigation or other proceeding is instituted or threatened against any Indemnifiable Party in respect of which indemnification is sought under this Section, VSA, and/or the Issuer shall reimburse or pay the full amount paid or due by the Indemnifiable Party as a result of any loss, action, damage, including to its image, and related liability and shall pay the costs and attorneys' fees of the Indemnifiable Parties during the course of the judicial proceeding as may be requested by the Indemnifiable Party. VSA and the Issuer shall pay any amounts due as a result of the stipulations of this Clause within ten (10) days from receipt of the respective communication, accompanied by the respective proof of the amounts due, sent by the Trust Agent.

**3.2.** This clause shall continue in full force, being existing, valid and effective, even after the expiration of the term of validity of this Agreement, as long as it is legally enforceable, as well as indemnification stipulations shall survive the termination, termination (advance or otherwise) or termination of this Agreement.

**3.3.** VSA and the Issuer further undertake to hold harmless and fully indemnify the Indemnifiable Parties for any injury caused by the breach, invalidity, omission of the

declarações e garantias feitas pela VSA, a Emissora neste Contrato.

**3.4.** cumprir e fazer com que seus membros do conselho de administração, diretores e empregados atuando em seu nome e benefício cumpram com as leis e regulamentos contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas sem limitação, as disposições legais e regulamentares, aplicáveis à condução de suas atividades, relacionadas à prática de corrupção, atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, lavagem de dinheiro, antiterrorismo e sanções econômicas, bem como suas Afiliadas e/ou seus ("Legislação Anticorrupção").

**4 VIGÊNCIA.** O presente Contrato vigorará até que tenha ocorrido a liquidação integral de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora, nos termos do Escritura de Emissão.

**5 DECLARAÇÕES E GARANTIAS.** A VSA e a Emissora declaram e garantem, nesta data, individualmente, que:

(i) são sociedades anônimas devidamente constituídas e validamente existentes de acordo com as leis da jurisdição de sua criação, com todos os poderes e autorizações societárias para conduzir seus negócios, conforme atualmente conduzidos, e para deter os bens e ativos ora detidos;

(ii) estão devidamente autorizadas a celebrar este instrumento e a cumprir com todas as suas obrigações aqui assumidas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos

statements and warranties made by VSA, the Issuer in this Agreement.

**3.4.** comply and ensure that its board members, officers and employees acting on its behalf and for its benefit comply with the laws and regulations against corrupt practices or acts harmful to the public administration, including, but not limited to, the legal and regulatory provisions, applicable to the conduct of its activities, related to the practice of corruption, acts harmful to the public administration and public assets, money laundering, anti-terrorism and economic sanctions, as well as its Affiliates and/or theirs ("Anti-Corruption Legislation").

**4 DURATION.** This Agreement shall remain in force until the full settlement of all principal and ancillary obligations assumed by the issuer in accordance with the Deed of Issue.

**5 STATEMENTS AND GUARANTEES.** VSA and the Issuer declare and guarantee, on this date, individually, that:

(i) they are duly organized and validly existing corporations under the laws of the jurisdiction of their incorporation, with all corporate powers and authorizations to conduct their business as presently conducted and to hold the property and assets now held;

(ii) they are duly authorized to execute this instrument and to perform all of their obligations hereunder, all legal, regulatory,

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>legais, regulatórios, contratuais e estatutários para tanto;</p> <p>(iii) os seus respectivos representantes legais que assinam este instrumento estão devidamente autorizados para tanto;</p> <p>(iv) reconhecem que são solidariamente responsáveis entre si com a obrigação de realizar os Aportes nos termos deste instrumento;</p> <p>(v) a celebração deste instrumento e o cumprimento de seus respectivos termos e condições não violam, nem são contrários, aos seus documentos societários, a qualquer lei, decreto, regulamento, ordem, decisão ou deliberação de qualquer autoridade ou ente governamental ou qualquer disposição contratual que os obrigue ou que afete qualquer de seus bens;</p> <p>(vi) as obrigações previstas no presente instrumento são assumidas em adição a eventuais obrigações, direitos e garantias previstos nos demais instrumentos da Oferta Restrita;</p> <p>(vii) este Compromisso de Suporte constitui uma obrigação legal, válida, lícita, vinculante e eficaz, exequível de acordo com seus respectivos termos e condições;</p> <p>(viii) as obrigações aqui assumidas não violam qualquer acordo de acionistas da VSA, e da Emissora;</p> <p>(ix) cumprem com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis e relevantes à condução de seus negócios;</p> | <p>contractual and statutory requirements having been satisfied;</p> <p>(iii) their respective legal representatives who sign this instrument are duly authorized to do so;</p> <p>(iv) acknowledge that they are jointly and severally liable to each other with the obligation to make the Contributions under the terms of this instrument;</p> <p>(v) the execution of this instrument and the compliance with its terms and conditions are not in violation of, nor contrary to, its corporate documents, any law, decree, regulation, order, decision or resolution of any governmental authority or entity, or any contractual provision binding them or affecting any of their assets;</p> <p>(vi) the obligations provided for in this instrument shall be assumed in addition to any obligations, rights and guarantees provided for in the other instruments of the Restricted Offer;</p> <p>(vii) This Support Commitment constitutes a legal, valid, binding and effective obligation, enforceable in accordance with its respective terms and conditions;</p> <p>(viii) the obligations hereunder do not violate any shareholders agreement of VSA, , and the Issuer;</p> <p>(ix) they comply with the laws, regulations, administrative rules and determinations of governmental bodies, municipalities or courts, applicable and relevant to the conduct of their business;</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

(x) cumprem com as Leis Anticorrupção.

## **6 NOTIFICAÇÕES.**

Todas as notificações e outros comunicados aqui estabelecidos deverão ser enviados às Partes por escrito e endereçados, entregues ou transmitidos ao endereço de correio eletrônico ou número de fac-símile estabelecido abaixo, ou a outro endereço ou número de fac-símile que venha a ser designado por qualquer parte por notificação à outra parte. Qualquer notificação, se enviada pelo correio e corretamente endereçada com porte pré-pago ou se corretamente endereçada e enviada por serviço de entrega expressa pré-pago, será considerada entregue quando recebida; qualquer notificação, se transmitida por correio eletrônico ou fac-símile, será considerada entregue quando sua confirmação de transmissão for recebida pelo transmissor.

Se para a VSA, a Emissora e/ou as SPEs:

**VOLTALIA S.A.**

**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

**SOL SERRA DO MEL III SPE S.A.**

**SOL SERRA DO MEL IV SPE S.A.**

Vila Ceará, s/n, Lote 02, Zona Rural

CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN

At.: Veridiana Marchevsky

Telefone: (21) 2221 7190

E-mail: Asif.rio@votalia.com

Se para o Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

(x) they comply with anti-corruption laws.

## **6 NOTIFICATIONS.**

All notices and other communications set forth herein must be sent to the Parties in writing and addressed, delivered or transmitted to the email address set out below, or fax number, or to another address that may be designated by either Party to notify the other Party. Any notification, if sent by mail and correctly addressed with prepaid postage or if correctly addressed and sent by prepaid express delivery service, will be considered delivered when received; any notification, if transmitted by electronic mail or fax number, will be considered delivered when the transmission confirmation is received by the transmitter.

If for VSA, the Issuer and/or SPEs:

**VOLTALIA S.A.**

**SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

**SOL SERRA DO MEL III SPE S.A.**

**SOL SERRA DO MEL IV SPE S.A.**

Vila Ceará, s/n, Lote 02, Zona Rural

CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN

At.: Veridiana Marchevsky

Telefone: (21) 2221 7190

E-mail: Asif.rio@votalia.com

SE to the Trust Agent:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401,  
Itaim Bibi, CEP 04534-002  
São Paulo - SP  
At.: Matheus Gomes Faria e Pedro Paulo de  
Oliveira  
Telefone: 11 3090-0447  
E-mail:  
spestruturacao@simplificpavarini.com.br;  
spoperacional@simplificpavarini.com.br;  
spjuridici@simplificpavarini.com.br

**6.1** As Partes se obrigam mutuamente a informar sobre qualquer alteração de seu endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas de acordo com as informações constantes acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Na hipótese de descumprimento pela VSA, e, Emissora de suas obrigações previstas neste instrumento, inclusive, se a VSA, e/ou a Emissora não fizer ou impedir sob qualquer forma que seja feito o devido Aporte na Emissora e/ou nas SPEs, conforme o caso, nos termos da Cláusula 1.1 acima, as Partes concordam que tal descumprimento acarretará um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula V da Escritura de Emissão, sem prejuízo da possibilidade de execução específica das obrigações de fazer pelo Agente Fiduciário.

**7.2** As obrigações assumidas neste instrumento poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou

Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401,  
Itaim Bibi, CEP 04534-002  
São Paulo - SP  
At.: Matheus Gomes Faria e Pedro Paulo de  
Oliveira  
Phone: 11 3090-0447  
E-mail:  
spestruturacao@simplificpavarini.com.br;  
spoperacional@simplificpavarini.com.br;  
spjuridici@simplificpavarini.com.br

**6.1** The Parties are obliged to inform each other of any change in their address, telephone number and other contact details. In the absence of any updates, all occurrences referred in accordance with the information contained above will, for all legal purposes, be considered as received.

## **7 GENERAL PROVISIONS**

**7.1** In the event of non-compliance by VSA, and, Issuer of their obligations set forth herein, including, if VSA, and/or the Issuer does not make or prevent in any way the proper Deposit to the Issuer and/or to the SPEs, as the case may be, under the terms of Clause 1. 1 above, the Parties agree that such non-compliance will result in an Event of Early Maturity of the Debentures, under the terms of Clause V of the Deed of Issue, without prejudice to the possibility of specific execution of the obligations to do by the Trust Agent.

**7.2** The obligations assumed in this Instrument may be the object of specific execution, pursuant to the provisions of articles 497 to 501, 806 to 815 of the Civil Procedure Code, without this signifying a waiver of any other action or measure, judicial

providência, judicial ou não, que objective resguardar direitos decorrentes do presente instrumento.

**7.3** Se qualquer item ou cláusula deste instrumento vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste instrumento, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

**7.4** O presente instrumento somente poderá ser aditado ou alterado por documento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

**7.5** A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este instrumento não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste instrumento são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

**7.6** O presente instrumento obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

or otherwise, that aims to safeguard rights arising from this Instrument.

**7.3** If any item or clause in this Instrument is found to be illegal, unenforceable or, for any reason, ineffective, all other items and clauses will remain fully valid and effective. The Parties now undertake to negotiate, in the shortest possible time, any item or clause that will replace the illegal, unenforceable or ineffective item or clause. In this negotiation, the objective of the Parties on the date of signing this Instrument must be considered, as well as the context in which the illegal, unenforceable or ineffective item or clause was inserted.

**7.4** This Instrument may only be added or amended by written document, duly signed by the legal representatives of the Parties.

**7.5** The non-use by any of the Parties of any rights or faculties granted by law or this Instrument does not imply a waiver of such rights or faculties, but merely the Parties' tolerance or reservation to make them prevail at any other time or opportunity. The rights and remedies provided for in this Instrument are cumulative and may be exercised individually or simultaneously, and do not exclude any other rights or remedies provided for by law.

**7.6** This Instrument binds both the Parties and their successors and assignees, in any capacity.

**7.7** As Partes assinam o presente instrumento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**7.8** Este instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

**7.9** Para o fim de assegurar o cumprimento da obrigação do Compromisso de Suporte, especialmente no caso de a VSA, e/ou a Emissora não cumprirem com o disposto na Cláusula 1.1 acima, a VSA, e a Emissora, por meio do presente Contrato, outorgam, nesta data, de forma irrevogável e irretratável, ao Agente Fiduciário, todos os poderes necessários para que estes, em nome das outorgantes, venham a tomar todas as providências e assinar todos os documentos para assegurar que a VSA, e/ou a Emissora, conforme aplicável, cumpram as obrigações de Compromisso de Suporte.

## **8 LEI APLICÁVEL E FORO.**

O presente compromisso será regido e interpretado de acordo com as leis da

**7.7** The Parties sign this Instrument electronically, being considered only valid the electronic signatures performed by means of a digital certificate, validated according to the Brazilian Public Key Infrastructure ICP-Brasil, under the terms of Provisional Measure nº 2.200- 2, of August 24th, 2001. The Parties recognize, in an irrevocable and irreversible manner, and for all legal purposes, the authenticity, validity and full effectiveness of the digital certificate signature.

**7.8** This Instrument is effective for all Parties from the date indicated herein, even if one or more Parties digitally signs the Agreement at a later date. In addition, even if any of the parties will electronically sign this instrument at a different location, the place of execution of this instrument is, for all purposes, the City of São Paulo, State of São Paulo, as indicated below.

**7.9** In order to ensure compliance with the Support Commitment obligation, especially in the event VSA and/or the Issuer fail to comply with the provisions of Clause 1. 1 above, VSA, and the Issuer, hereby irrevocably and irreversibly grant to the Trust Agent, on this date, all necessary powers so that the Trust Agent, on behalf of the Grantors, may take all actions and sign all documents to ensure that VSA, and/or the Issuer, as applicable, comply with the Support Commitment obligations.

## **8 APPLICABLE LAW AND JURISDICTION.**

This Commitment will be governed and interpreted in accordance with the laws of the

República Federativa do Brasil. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste compromisso, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.

*(As assinaturas constam da página seguinte. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)*

Federal Republic of Brazil. In order to resolve any and all doubts and/or controversies arising from this Commitment, the jurisdiction of the City of São Paulo is hereby elected, with the express waiver of any other, however privileged it may be or that it may become, as competent.

São Paulo, October 28th, 2022

*(Signatures are on the following pages. Remainder of this page intentionally left blank.)*

*(Página de Assinaturas do Compromisso de Suporte de Acionistas celebrado entre Agente Fiduciário, Voltalia S.A. Solar Serra do Mel B S.A.)*

*(Signature Page of the Shareholders' Support Commitment entered into by Trust Agent, Voltalia S.A., Solar Serra do Mel B S.A.)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA**

\_\_\_\_\_

**VOLTALIA S.A.**

\_\_\_\_\_

**VOLTALIA SOLAR SERRA DO MEL B S.A.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_